



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **54/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03/11/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS E DA VISTORIA:

- 1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital



Centenário, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Termo de Referência.

1.1.1 As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no item 02 do Anexo III, Termo de Referência.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.2.1 Os serviços serão executados na Fundação Hospital Centenário, situada na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fiação, no município de São Leopoldo/RS.

1.2.2 A informação acerca dos endereços será encaminhada junto ao envio do empenho.

1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de execução dos serviços (90 dias) e os prazos necessários para as medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação financeira do objeto.

1.4 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Contratante, podendo ser fracionado por etapas conforme cronograma alinhado com a fiscalização.

1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de cálculos e formular suas propostas, visitar o local das obras até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio com a Diretoria de Infraestrutura.

1.5.2 Os interessados na visita aos locais deverão realizar o agendamento pelo endereço eletrônico: contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br, mencionando a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria.

1.5.3 Na ocasião da visita técnica acompanhada, os responsáveis técnicos das empresas deverão comparecer munidos de documento de identidade para aferição dos responsáveis.

1.5.4 Não sendo o responsável técnico da proponente deverão comparecer munidos de documento de identidade e a devida procuração assinada pelo responsável legal da proponente.

1.5.5 Tendo em vista a possibilidade de realização da visita, as proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

1.5.6 A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não a realizar, deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** que está no **(ANEXO X do Edital)**, das condições locais, assumindo os riscos por eventuais dificuldades ignoradas que não sejam vícios ocultos.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.5 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.6 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.



- 2.7 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.8 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.10 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.11 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 2.12 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

- 3.5 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.9.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.9.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.9.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.9.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.9.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



- 3.9.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 4.5 O orçamento estimado da presente contratação consta na planilha orçamentária, conforme documento publicado intitulado: “PE 54_2026 _ ANEXO V_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.
- 5.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.7 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.8.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 5.8.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.8.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 5.4.1.3** Conforme art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 5.8.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 5.9 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.10 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.11 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- 5.12.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.12.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.12.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.12.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.14 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6 **MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:**
- 6.5 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 6.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.7 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 6.13 Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.
- 6.14 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.15 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.16 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.



- 6.16.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.17 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.18 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 7.5 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;
- 7.6 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.7 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.7.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.
- 7.8 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**
- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de **6 (seis) horas**.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
- 9.1 Habilitação Jurídica:**
- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.



- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 9.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 9.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 9.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.
- 9.2 **Regularidade Fiscal:**
- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 9.3 **Regularidade Trabalhista:**
- Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 9.4 **Qualificação Econômico Financeira:**
- 9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 9.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021 – DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	–	–	–	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	–
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	–
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	–	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	–
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	–	–	Obrigatório	–
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 9.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 9.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 9.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante

= 1,0 ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **= 1,0 ou maior**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total

= 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.



9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Registro Profissional: Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da licitante, em plena validade. Caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, o visto do CREA-RS ou CAU-RS será exigido **apenas no momento da assinatura do contrato.**

9.5.2 Capacidade Técnico-Profissional: Declaração de a licitante possuir profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) registrado(s) no conselho profissional competente, demonstrando a execução de serviços de fornecimento/instalação de piso vinílico ou revestimentos similares.

9.5.2.1 O vínculo do profissional com a licitante poderá ser demonstrado mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de contratação futura assinada por ambas as partes, a ser comprovado **na assinatura do contrato.**

9.5.3 Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de fornecimento e instalação de piso vinílico hospitalar ou de alta circulação em metragem não inferior a 352,00 m² (equivalente a 50% do objeto licitado).

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

11 DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de **3 (três) horas úteis.**

11.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**

11.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 **DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13 **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

13.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

13.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

13.6 **Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.**

13.7 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021.

14 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 14.4** Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 14.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 14.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 14.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.8.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 14.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 14.11** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 14.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE**
- 17.1** A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.



- 17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 16.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 16.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 16.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 16.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 16.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 16.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

17 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 17.1 Anexo I – Minuta do Contrato
- 17.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente
- 17.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços
- 17.4 Anexo III – Termo de Referência
- 17.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- 17.6 Anexo V – Planilha Orçamentária
- 17.7 Anexo VI - Declaração em Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006
- 17.8 Anexo VII – Declaração de visita técnica
- 17.9 Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento

São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

Rafael de Almeida
Secretario de Compras e Licitações



ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário, que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1 **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços serão executados na Fundação Hospital Centenário, situada na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, no município de São Leopoldo/RS.
- 2.2 A informação acerca dos endereços será encaminhada junto ao envio do empenho.
- 2.3 Vistoria Técnica Facultativa: A licitante poderá vistoriar o local das obras até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante
- 2.4 agendamento prévio com a Diretoria de Infraestrutura. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das



- 2.5 Condições Locais e das Peculiaridades da Operação Hospitalar, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para aditivos ou descumprimento de prazos.
- 2.6 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.
- 2.7 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Contratante, podendo ser fracionado por etapas conforme cronograma alinhado com a fiscalização.
- 2.8 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**
- 3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Servirão de cobertura às contratações oriundas dessa contratação, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;
- 3.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes da contratação.
- 3.4 **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21
- 3.5 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa.
- 4.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.
- 4.4 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta



Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799

Bairro Fião, São Leopoldo/RS

CEP 93.020-080

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 54/2026

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;
- 5.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
 - 5.1.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
 - 5.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução deste contrato dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento e nos documentos que o integram:
- 6.3 Fornecer todos os materiais, pisos vinílicos, adesivos, massas autonivelantes, cordões de solda, perfis de acabamento, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita e integral execução dos serviços.
- 6.4 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis da ABNT (em especial a ABNT NBR 14917).
- 6.5 Planejar a execução dos trabalhos em etapas ou setores específicos, alinhando os horários de intervenção com a Fiscalização do Contrato, de forma a minimizar os impactos na rotina assistencial do Pronto-Socorro.
- 6.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, manuseio e armazenamento adequado dos materiais, garantindo a limpeza diária do canteiro de obras e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (entulhos e retalhos), em observância às normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 6.7 Fornecer e exigir o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados, arcando com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados.
- 6.8 Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU referente à execução do objeto licitado. Contratada deverá adotar rigoroso protocolo de isolamento das áreas em reforma no Pronto-Socorro, incluindo a instalação de barreiras físicas de vedação (tapumes/plásticos) contra poeira e



CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Responsabilidade Administrativa:

- 7.1.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 Sanções:

- 7.1.2.1** Advertência.
- 7.1.2.2** Multa.
- 7.1.2.3** Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.1.2.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.1.2.5.2** As peculiaridades do caso concreto.
 - 7.1.2.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.1.2.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.1.2.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.2.6** As sanções acima são balizadas na lei de licitações e edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

- 8.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 8.2.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.



- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor(a) do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o servidor **Fábio Correia Marques**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo; Todas as comunicações relativas ao objeto contratado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **Ricardo Dorneles de Carvalho**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado no Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.



- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Flávio Munaretto Amaral

Vice-Presidente Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 54/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos **serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital – Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha de composição de preços anexa a esta proposta.

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei: (CAMPO OBRIGATÓRIO)



- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2.4 Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- 2.5 Que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21).
- 2.6 Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).
- 2.7 Que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.8 Que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- 2.9 Que a empresa está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	Produto/descrição	UND.	QTD. máxima anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em piso vinílico, instalação, mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência.	Metros ²	704 ²		

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 54_2026 _ANEXO III_ TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 54_2026 _ANEXO IV_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 54_2026 _ANEXO V_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”



ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda:

- a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;
- c) Que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Possui (ou não possui) contratos celebrados com empresas públicas ano-calendário de realização da licitação. Se sim, quais os contratos e valores dos contratos **CELEBRADOS**

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1 – Que tomou conhecimento pleno de todas as condições, obrigações e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como dos locais onde os serviços serão prestados.
- 2 – Que examinou minuciosamente o Edital e seus Anexos, estando ciente das exigências técnicas, operacionais e das responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Referência;
- 3 – Que recebeu/obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, a qual contempla todos os custos diretos e indiretos (encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fardamento, EPIs e tributos), não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de fatos para fins de acréscimos de valores ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por omissão de custos ordinários;

4 – **A Empresa ESCOLHE:** Ata da Visita e hora da visita: _____

Nome completo do Servidor (matrícula) que fez o acompanhamento: _____

Assinatura do Servidor: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade – estado], dia _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal [Cargo - Empresa]



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de piso vinílico hospitalar em manta, incluindo preparação de contrapiso, regularização, impermeabilização (quando necessária), solda a quente, rodapé hospitalar curvo, acabamentos e limpeza final para a Fundação Hospital Centenário.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1 – Que tomou conhecimento pleno de todas as condições, obrigações e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como dos locais onde os serviços serão prestados.
- 2 – Que examinou minuciosamente o Edital e seus Anexos, estando ciente das exigências técnicas, operacionais e das responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Referência;
- 3 – Que recebeu/obteve todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, a qual contempla todos os custos diretos e indiretos (encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fardamento, EPIs e tributos), não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de fatos para fins de acréscimos de valores ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por omissão de custos ordinários;
- 4 – **A Empresa ESCOLHE:** Que abre mão da vistoria por declarar possuir pleno conhecimento das condições locais, assumindo todos os riscos decorrentes desta opção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade – estado], dia _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal [Cargo - Empresa]